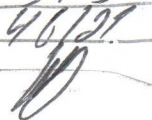


Folha n° 572
Proc. n° 90737
Rubrica: [assinatura]

ATA DE REGISTRO

Ata Registro

Folha nº 573
Proc. nº 46/21
Rubrica: 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00010/2021- CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Magalhães de Almeida/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.988.976/0001-09 , representado neste ato pela Secretária de Saúde Sr^a. Thamires Albuquerque de Carvalho, RESOLVE, registrar os preços da empresa: SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA CNPJ: 02.165.865/0001-33, situada na AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 1391 GALPÃO G – CAMPINA GRANDE/PB CEP: 58.414.060, neste ato representada pelo Senhor: JOSÉ ROBERTO MENDES RIBIERO, portador da Carteira de Identidade Nº 1607105/SSP/PI e do CPF nº. 771.936.953-04, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura Aquisição medicamentos e material hospitalar e EPIS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Magalhães de Almeida/Ma., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente



3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação;



4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE V - INJETAVEIS MEDICAMENTOS II						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	AMP	300	FARMACE	1,50	450,00
2	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	5.000	FARMACE	0,99	4.950,00
3	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMP	1.000	NOVAFARMA	2,99	2.990,00
4	GENTAMICINA 80MG/ML 1ML	AMP	2.000	NOVAFARMA	1,85	3.700,00
5	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	400	ISOFARMA	12,00	4.800,00
6	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMP	1500	CRISTALIA	39,90	59.850,00
7	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	200	CRISTALIA	14,02	2.804,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
 CNPJ: 06.988.976/0001-09

8	INSULINA REGULAR HUMANA	FR	100	NOVOLIN	45,00	4.500,00
9	INSULINA REGULAR HUMANA NPH	FR	200	NOVOLIN	45,00	9.000,00
10	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	BISN	500	PRATI	10,07	5.035,00
11	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 5ML	FR	300	HIPOLABOR	6,56	1.968,00
12	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	700	BLAU	55,00	38.500,00
13	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	AMP	1.000	BLAU	6,34	6.340,00
14	OXITOCINA SUI INJETAVEL	AMP	750	UNIAO QUIMICA	3,66	2.745,00
15	RANITIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	1.000	FARMACE	3,08	3.080,00
16	SUCINATO DE SODICO DE HIDROCORTIZONA 100MG	FR	2.000	TEUTO	9,25	18.500,00
17	SUCINATO DE SODICO DE HIDROCORTIZONA 500MG	FR	2.000	TEUTO	14,78	29.560,00
18	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	400	ISOFARMA	3,74	1.496,00
19	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	400	ISOFARMA	6,49	2.596,00
20	VITAMINA K 10 MG 1 ML (FITOMENADIONA)	AMP	800	HIPOLABOR	6,24	4.992,00
TOTAL LOTE V						207.856,00

LOTE X - MATERIAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL III

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SCALP Nº 19 C/100UND.	CX	50	DESCARPACK	40,57	2.028,50
2	SCALP Nº 21 C/100UND.	CX	50	DESCARPACK	40,57	2.028,50
3	SCALP Nº 23 C/100UND.	CX	100	DESCARPACK	40,57	4.057,00
4	SCALP Nº 25 C/100UND.	CX	170	DESCARPACK	40,57	6.896,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
 CNPJ: 06.988.976/0001-09

5	SCALP Nº 27 C/100UND.	CX	50	DESCARPACK	40,57	2.028,50
6	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	UND	15.000	DESCARPACK	0,23	3.450,00
7	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	UND	12.000	DESCARPACK	0,23	2.760,00
8	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	UND	25.000	DESCARPACK	0,32	8.000,00
9	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	UND	21.000	DESCARPACK	0,50	10.500,00
10	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	UND	10.000	DESCARPACK	0,78	7.800,00
11	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	30	BIOBASE	0,89	26,70
12	SONDA FOLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UND	20	CIRUTI	9,93	198,60
13	SONDA FOLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	20	CIRUTI	9,93	198,60
14	SONDA FOLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	200	CIRUTI	5,08	1.016,00
15	SONDA FOLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	300	CIRUTI	4,91	1.473,00
16	SONDA FOLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	400	CIRUTI	4,91	1.964,00
17	SONDA FOLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	200	CIRUTI	5,99	1.198,00
18	SONDA FOLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	40	CIRUTI	6,02	240,80
19	SONDA FOLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	20	CIRUTI	6,02	120,40
20	SONDA FOLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	20	CIRUTI	6,02	120,40
21	SONDA FOLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	20	CIRUTI	6,09	121,80
22	SONDA FOLEY 3V Nº 14 COM BALÃO	UND	20	CIRUTI	6,59	131,80
23	SONDA FOLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UND	20	CIRUTI	9,82	196,40
24	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	100	BIOBASE	0,96	96,00
25	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	100	BIOBASE	1,04	104,00
26	SONDA PARA ASPIRAÇÃO	UND	100	BIOBASE	1,13	113,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
 CNPJ: 06.988.976/0001-09

	TRAQUEAL Nº 14					
27	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	100	BIOBASE	1,16	116,00
28	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	100	BIOBASE	1,48	148,00
29	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	100	BIOBASE	0,87	87,00
30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	100	BIOBASE	0,98	98,00
31	SONDA URETRAL Nº 6	UND	100	BIOBASE	0,93	93,00
32	SONDA URETRAL Nº 8	UND	100	BIOBASE	0,90	90,00
33	SONDA URETRAL Nº 10	UND	100	BIOBASE	0,98	98,00
34	SONDA URETRAL Nº 12	UND	100	BIOBASE	0,99	99,00
35	SONDA URETRAL Nº 14	UND	100	BIOBASE	1,01	101,00
36	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	UND	10	SOLIDOR	12,20	122,00

TOTAL LOTE X

57.920,90

LOTE XI - MATERIAL PARA RAIOS-X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	CX	8	KONEX	328,75	2.630,00
2	FILME PARA RAIOS X 24X30	CX	10	FUJIFILM	248,11	2.481,10
3	FILME PARA RAIOS X 30X40	CX	10	FUJIFILM	418,59	4.185,90
4	FILME PARA RAIOS X 35X35	CX	10	FUJIFILM	439,91	4.399,10
5	FILME PARA RAIOS X 35X43	CX	10	FUJIFILM	542,30	5.423,00
6	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	GAL	10	FUJIFILM	376,40	3.764,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
 CNPJ: 06.988.976/0001-09

7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100MT	ROL	30	HARBO	66,75	2.002,50
8	PAPEL P/ ECG 48 X 20M	RL	10	DARU	9,77	97,70
9	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	GAL	10	FUJIFILM	566,84	5.668,40
TOTAL LOTE XI						30.651,70
LOTE XIII – SANEANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACIDO PARACETICO 5% GALÃO 5000ML	GAL	10	RIOQUIMICA	848,00	8.480,00
2	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	LTR	2000	ITAJA	9,14	18.280,00
3	ALCOOL GEL 500G	FRA	1500	FORTSAN	8,70	13.050,00
4	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE COM 1000 ML	LTR	240	VICPHARMA	24,85	5.964,00
5	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE COM 1000 ML	LTR	240	VICPHARMA	33,84	8.121,60
6	DESINCROSTANTE EM PÓ	KG	6	VICPHARMA	43,21	259,26
7	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1000ML	LITRO	6	VICPHARMA	15,56	93,36
8	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FRA	2	PROCNOVE	21,74	43,48
9	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	LITRO	8	RIOQUIMICA	13,20	105,60
10	POVIDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	150	FARMAX	32,16	4.824,00
11	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	150	FARMAX	28,41	4.261,50
12	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	10	RIOQUIMICA	25,28	252,80
13	VASELINA SOLIDA 30G	BISN	30	RIOQUIMICA	6,50	195,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
 CNPJ: 06.988.976/0001-09

TOTAL LOTE XIII						63.930,60
LOTE XV - MATERIAL DESCARTAVEL						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TNT GRAMATURA 40	PCT	2000	DESCARPACK	8,92	17.840,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX-100 UND	CX	1000	NUGARD	87,99	87.990,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M- CX-100 UND	CX	2000	NUGARD	87,99	175.980,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P- CX-100 UND	CX	2000	NUGARD	87,99	175.980,00
5	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	PCT	1000	FABENE	10,32	10.320,00
6	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE (FACE SHIELD)	UND	500	ACRILDESTAL	19,95	9.975,00
7	MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM /50UNID.	CX	4000	DESCARPACK	55,85	223.400,00
8	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	PCT	250	DESCARPACK	31,90	7.975,00
9	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	500	DANU	7,25	3.625,00
4	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 KN95 DESCARTÁVEL	UND	2000	KSN	12,94	25.880,00
5	TAPETE SANITIZANTE HIGIENICO 60x40CM	UND	50	KPAZI	116,30	5.815,00
6	TERMOMETRO INTRA VERMELHO DIGITAL	UND	50	KINLEE	228,16	11.408,00
7	TOTEM COM DISPENSA ALCOOL EM GEL COM PEDAL	UND	20	SOLUÇÃO	337,34	6.746,80
TOTAL LOTE XV						762.934,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

LOTE XVI TESTE COVID						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TESTE COVID -19 - NOVO CORONA VIRUS - IGG/IGM RAPID	UNID	R\$ 5.000,00	LEPU	11,99	59.950,00
TOTAL DO LOTE XVI						59.950,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.183.244,00 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)



5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para fornecimento será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.



6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.



9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.



10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;



11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.



12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:



15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.001/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.


III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.



16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Magalhães de Almeida - MA, 16 de abril de 20231.


.....
Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida